



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.952, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer.

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (522) (0001)R\$ 27.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer.

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições (9098) (0001)R\$ 14.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FMAS – Secretaria da Assist. Social

08.244.0029.2032 – Manutenção da Secretaria Assist. Social

3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais (9027) (1105)R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de agosto de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio